

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ESO  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**GLENDY POLLYANNE DA SILVA ALENCAR**

**TRABALHO VIA APLICATIVO UMA OPÇÃO FACE AO  
DESEMPREGO EM MEIO A PANDEMIA: UM ESTUDO SOBRE  
ENTREGADORES E MOTORISTAS DE APLICATIVOS DA  
CIDADE DE MANAUS**

**Manaus  
2021**

**GLENDY POLLYANNE DA SILVA ALENCAR**

**TRABALHO VIA APLICATIVO UMA OPÇÃO FACE AO  
DESEMPREGO EM MEIO A PANDEMIA: UM ESTUDO SOBRE  
ENTREGADORES E MOTORISTAS DE APLICATIVOS DA  
CIDADE DE MANAUS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade do  
Estado do Amazonas, como requisito  
para obtenção do grau de Bacharel  
em Administração.

Orientador: Nilson José de Oliveira Junior, Msc.

Manaus  
2021

# TRABALHO VIA APLICATIVO UMA OPÇÃO FACE AO DESEMPREGO EM MEIO A PANDEMIA: UM ESTUDO SOBRE ENTREGADORES E MOTORISTAS DE APLICATIVOS DA CIDADE DE MANAUS

<sup>1</sup>Glenda Pollyanne da Silva Alencar

<sup>2</sup>Nilson José de Oliveira Junior

## RESUMO

Em tempos de crise, como a que o país está vivenciando, em que o sistema político-econômico, além do sanitário foram fortemente afetados, a perda de empregos é uma consequência, assim muitos trabalhadores se voltam para a informalidade como alternativa ao desemprego, um aspecto marcante na história brasileira. O trabalho informal quando relacionado ao trabalho via aplicativo pode ser englobado no conceito da *Gig Economy*. Os motoristas e entregadores de aplicativo representam uma das profissões que mais tem adentrado neste mercado de intermediação realizado por empresas gerenciadoras de aplicativo. Diante desse contexto, o objetivo da pesquisa é analisar as características do trabalho via aplicativo relacionado ao desemprego na cidade de Manaus, para isso foi realizada uma pesquisa quali-quantitativa, com uso de levantamento bibliográfico e utilização de um questionário, onde foi suscitada questões a respeito das condições de trabalho e o perfil destes trabalhadores. A pesquisa identificou que enquanto uma parcela já trabalhava informalmente, muitos entraram neste nicho durante a pandemia, os entregadores e motoristas possuem um perfil majoritariamente masculino, e lidam com a insegurança financeira, carga horária elevada, e falta de benefícios básicos diariamente. Por fim foi possível inferir que este é um trabalho vulnerável que carece de direitos e garantias, sendo necessário um olhar mais humano sobre estes profissionais.

**PALAVRAS CHAVES:** Informalidade. *Gig Economy*. Trabalhador via aplicativo. Motorista. Entregador.

## ABSTRACT:

In times of crisis, such as the one that the country is experiencing, in which, the political-economic system, in addition to the health care system, were strongly affected, the loss of jobs is a consequence, so many workers chose informality as an alternative to unemployment, a striking aspect in Brazilian history. Informal work when related to work through application can be included in the concept of the *Gig Economy*.

<sup>1</sup>Acadêmica do curso de Administração da Universidade do Estado do Amazonas.

Endereço eletrônico: glenda.pollyanne@gmail.com

<sup>2</sup>Administrador. Mestre em Contabilidade e Controladoria na Linha de Pesquisa de Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Amazonas (2009). Especialista em Gestão Estratégica de Negócios na FGV/ISAE (2011) e Certificação PMP - Project Management Professional (Profissional de Gerenciamento de Projetos). Professor da Universidade do Estado do Amazonas.

The drivers and deliverers couriers represent one of the professions that have most entered this intermediation market conducted by application management companies. Given this context, the objective of the research is to analyze the characteristics of work through application related to unemployment in the city of Manaus, for this was conducted a quali-quantitative research, with the use of a bibliographic survey and the application of a questionnaire, which raised questions about the working conditions and the profile of these workers. The survey identified that while a parcel was already working informally, many entered this niche during the pandemic, deliveries and drivers have a mostly male profile and deal with financial insecurity, high workload, and lack of basic benefits every day. Finally, it was possible to infer that this is a vulnerable work that lacks rights and guarantees, and it is necessary to take a more humane look at these professionals.

**KEY WORDS:** Informality. *Gig Economy*. Application Management. Driver. Delivery Courier.

## 1. INTRODUÇÃO

A cidade de Manaus igualmente como todo o Brasil não estava preparada para o que tem transcorrido durante a Pandemia do novo coronavírus (*SARS-CoV-2*) que teve início oficial em março de 2020, considerando que desde meados de 2015 a população tem enfrentado uma crise econômica e política, que dentre outros agravos ocasionou a perda de milhões de empregos. Enquanto política de estado, houve flexibilização das leis trabalhistas (Lei 13.467/2017 e Lei 13.429/2017), contudo as pesquisas indicam que o desemprego continua a aumentar, ainda nesse cenário passamos por uma das maiores crises sanitárias vividas no mundo, a COVID-19 e com a adoção do distanciamento social favoreceu o grande 'Boom' das empresas gerenciadoras de aplicativos, seja de mobilidade urbana, entregas, entre outras. O chamado trabalho via aplicativo, enquadrado dentro da *Gig Economy*, se apresenta como uma alternativa para milhões de brasileiros obterem uma fonte de renda.

Esta modalidade de trabalho é conhecida pela autonomia e autogestão dos seus trabalhadores que decidem sobre os horários e dias trabalhados, tem pouca exigência quanto à escolaridade, sendo necessário somente possuir o veículo para o serviço, podendo ser carro, moto ou bicicleta. A demanda é alta e constante,

influenciando as oportunidades oferecidas, e com as restrições muitos estabelecimentos passaram a adotar o delivery. Apesar das oportunidades, esses empregos estão em sua maioria enquadrados como informais, dada a sua natureza de autogestão, desta forma eles acabam por não originar as garantias trabalhistas, entre elas a Previdência e o FGTS.

É relevante entender como a *Gig Economy* tornou-se uma alternativa de trabalho para a população desempregada em um cenário de pandemia na cidade de Manaus.

Diante desse contexto, este artigo possui como objetivo geral analisar as características do trabalho via aplicativo relacionado ao desemprego na cidade de Manaus e como objetivos específicos identificar o perfil dos trabalhadores de aplicativos no Município de Manaus; discorrer sobre a informalidade no trabalho administrado por aplicativo e investigar as condições trabalhistas aos quais os trabalhadores se submetem nesta modalidade.

## 2. CENÁRIO GERAL DE DESOCUPAÇÃO E INFORMALIDADE NO BRASIL

O Brasil vivencia nos últimos anos uma crise econômica, política e sanitária, com consequências socioeconômicas desalentadoras e com baixas expectativas de melhora, a desocupação alcança números recordes conforme dados da PNAD Contínua 2021, como demonstra o Gráfico 1 abaixo.

Gráfico 1 - Taxa de desocupação no Brasil



Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua mensal.2021.

Nesse íterim a informalidade desponta como alternativa à falta de postos de trabalhos formais, com muitos trabalhadores mudando seu ramo de atuação profissional para ingressar nesse mercado, e com as flexibilizações ocorridas com as leis da reforma trabalhista e terceirização, o ambiente da *Gig Economy* é um dos que mais tem crescido no país. Ademais, a informalidade é marca histórica do mercado de trabalho brasileiro e faz parte da realidade cotidiana de milhões de trabalhadores.

Como consequência, produz um elevado contingente de trabalhadores sem acesso aos mecanismos de proteção social vinculados à formalização e limita o acesso a direitos básicos como a remuneração pelo salário mínimo e aposentadoria (IBGE, 2018b, p. 41).

Para Grohmann (2020) com o aumento vertiginoso do desemprego em massa, acentuado pela extinção de postos de trabalho e da obsolescência de grande parte das ocupações tradicionais, os trabalhadores sem emprego passaram a utilizar esse ambiente virtual para ofertar seu trabalho. Dessa forma gerando uma situação ideal para a demanda por trabalho, uma vez que, atualmente, se inverteu os fatores da equação, vale dizer, o aumento da oferta disponível fez crescer a concorrência entre os ofertantes, diminuindo, por consequência, o valor do bem ofertado, beneficiando a demanda, facilitada pela criação de um mercado virtual de oferta.

### **3. TRABALHO VIA APLICATIVO, A *GIG ECONOMY***

O conceito do termo *Gig Economy*, parte inicialmente, da palavra *Gig* que nasceu de uma abreviação da palavra gigante em inglês, que era utilizada para se referir ao trabalho das bandas de jazz americanas que tinham horários flexíveis, mas que não tinham benefícios do contratante.

Na atualidade o termo é bastante difundido, de modo geral, está presente na maioria dos setores da economia, sendo relacionado com o trabalho informal realizado particularmente com o uso de aplicativos e de plataformas online. A pesquisadora Márcia Vaclavik (2020) esclarece que a chamada *Gig Economy*, também conhecida como economia freelancer e economia compartilhada, refere-se ao ambiente online caracterizado pela intermediação entre os trabalhadores e as empresas que ofertam determinados serviços, essa intermediação ocorre através de empresas gerenciadoras de aplicativos, que operam a atividade fim no ambiente virtual.

A exemplo de organizações que ofertam esses serviços temos empresas como Uber, Cabify, 99, iFood, Rappi, Loggi, entre outras, que se apresentam como empresas de tecnologia que ofertam sistemas de conexão entre os entes econômicos independentes, sejam elas entre motoristas e passageiros ou entre estabelecimentos, entregadores e consumidores (MANZANO; KREIN 2020).

Esses mercados laborais digitais cresceram massivamente desde o seu surgimento em meados de 2007 com a economia de aplicativos (*App Economy*) de acordo com o Dr. Michael Mandel e Elliot Long (2017) por definição é todo o ecossistema de empregos, empresas e renda conectados aos aplicativos celulares, que teve início em meados de 2007 no Vale do Silício. Com a evolução da Internet das coisas muitas variações surgiram derivadas da *App Economy* tais como economia do compartilhamento, economia colaborativa, economia *on-demand* e *Gig Economy*.

No Brasil e no mundo surgiram muitas empresas gerenciadoras de plataformas e/ou aplicativos, aproveitando a oportunidade deste novo nicho gerado pelo *App Economy*, sendo direcionados aos mais diversos serviços, que vão desde educação, consultoria, consultas médicas, designs, motoristas, entregadores, professores e muitas outras atividades, que podem atuar remotamente ou in loco.

Estudiosos do trabalho já levantaram a hipótese de que esteja em curso uma mudança estrutural das relações de trabalho, em grande parte devido à consolidação da “economia dos aplicativos”. Em matéria recente da revista Exame, encontra-se a estimativa de que cerca de 18 milhões de pessoas nas regiões metropolitanas, e 45 milhões no país como um todo, já utilizaram algum aplicativo para obter renda (IPEA, 2019c, p. 10).

Em razão do seu crescimento, o modelo de trabalho da *Gig Economy* vem sendo discutida fortemente tanto no cenário acadêmico como político, visto que a maioria das empresas não criam uma relação de emprego com os seus prestadores de serviços. Uma vez que existe uma obrigação de prestar o trabalho, mas sem subordinação ou, sem pessoalidade e sem subordinação, ou ainda, sem pessoalidade, sem subordinação e eventual; não está configurada uma relação de emprego, em nenhum desses casos, embora haja uma relação de trabalho (DELGADO, 2016, p. 297).

Para os estudiosos isso é visto como uma precarização do trabalho, em que as organizações tendem a direcionar todo o risco da atividade para o trabalhador ou

parceiro, termo também adotado para se referir ao prestador de serviço, dessa forma não há obrigações trabalhistas envolvidas.

A pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp/Fiocruz), Márcia Teixeira explica que a relação desses trabalhadores com os aplicativos é baseada no conceito de “parceria”. “O trabalhador assina um ‘termo de uso’, não um contrato de trabalho”, diz. “Isso é novo e foge do enquadramento legal de uma relação de trabalho, o que acarreta inúmeros problemas e provavelmente aumenta a exploração” (TEIXEIRA, citada por PERES, 2020).

Ao se apresentarem como mediadoras tecnológicas entre oferta e procura, as empresas assentam-se em uma suposta aleatoriedade ou neutralidade da técnica, mas o fato é que a programação algorítmica é humanamente definida e atende a determinados interesses, que se instauram em relações assimétricas (GILLESPIE, 2014).

### 3.1. RELAÇÕES TRABALHISTAS E A *GIG ECONOMY*

As relações de trabalho passaram por uma grande mudança no país, que até então tinha leis bastante rígidas no direito trabalhista, as alterações ocorridas tiveram um impacto positivo para a *Gig Economy* no sentido de facilitar a prestação de serviços através dos parceiros, e não mais como empregados.

Aprovadas sob a premissa da criação de empregos, da melhoria da qualidade do emprego e da “modernização” do trabalho, a Lei da Terceirização (n.13.429/2017) e, em novembro de 2017, a Lei da Reforma Trabalhista (n.13.467/2017), que representou um dos maiores retrocessos do sistema de proteção do trabalho. A contrarreforma do trabalho que alterou cerca de 200 artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) legalizou um conjunto de práticas de contratação de trabalho antes consideradas ilegais, fraudulentas (Krein; Vêras de Oliveira, 2019).

Convém explicar um pouco sobre as modalidades de trabalho existentes no Brasil, entre elas as principais são:

- Contrato de trabalho por tempo indeterminado, caracterizado pela prestação de serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário art. 443 da CLT;
- Contrato por tempo determinado, possuindo uma data de fim pré-estabelecida presente no art. 443 da CLT;

- Contrato de trabalho temporário, alterado pela Lei 13.429/2017 com prazo de até 180 dias, e possibilidade de atuar na atividade fim da empresa;
- Teletrabalho regulamentada pela Lei 13.467/2017 caracterizado pelo trabalho majoritariamente fora das dependências da empresa e com uso de tecnologia de informação;
- Trabalho Intermitente instituído pela Lei 13.467/2017, definido no art. 443 § 3º da CLT como o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria; e,
- Trabalho Autônomo é definido pela Lei 8.121/91 como trabalho exercido por pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não. Entende-se que o trabalhador autônomo é aquele que desempenha uma atividade assumindo os riscos do resultado, organizando isoladamente o modus operandi de produzir os seus resultados, sem incidência de qualquer influência externa. É senhor de seus desígnios, e por isso assume só os infortúnios e proventos de sua atuação. Escolhe o lugar, forma e modo de execução de sua prestação de serviços (AMANTHEA 2008, p. 27).

#### **4. A SITUAÇÃO DOS ENTREGADORES E MOTORISTAS**

Há duas categorias de trabalho gerenciadas por meio de aplicativos que foram uma constante na Pandemia, são os entregadores que podem atuar com motocicleta ou bicicleta e o motorista de aplicativo. Os dois serviços possuem algumas similaridades como o uso de veículo próprio e o autogerenciamento.

É um trabalho on-demand, sob demanda em que é recebido um chamado via pela plataforma para realização da corrida e/ou entrega, no ato da aceitação do chamado já é configurado o valor total do pagamento pelo serviço, deste valor é retirado as taxas da empresa administradora da plataforma. No caso dos motoristas a corrida é calculada por um algoritmo desenvolvido pelas empresas, retirada as taxas o restante é repassado ao motorista.

Fontes (2017) enfatiza que a Uber, por exemplo, não provê as ferramentas e meios de produção, mas controla diretamente a viabilidade de junção entre meios de produção, força de trabalho e mercado consumidor, sem qualquer vínculo empregatício.

Enquanto para os entregadores existe a intermediação entre o entregador e a empresa prestadora do serviço, que em sua maioria são empresas do ramo alimentício, porém o mercado continua expandindo para outros setores do comércio para entregas em geral.

Entre 1º e 25 de julho ocorreram as manifestações do movimento conhecido como Breque dos *Apps*, que movimentaram as redes sociais mostrando a precariedade do trabalho via aplicativo no Brasil. Márcia Vaclavik (2020) reitera que após todo o processo de regulamentação da atividade no percurso entre 2014 e 2019, que retirou a atividade da clandestinidade, ainda há notório desinteresse pela questão laboral.

O descaso com a categoria de entregadores e motoristas tem se perpetuado ao redor do mundo, todavia, ainda há esperança, acessando as páginas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal pode-se encontrar tramitando diversos projetos de lei que versam sobre as relações de trabalho entre plataformas e trabalhadores, alguns específicos sobre os entregadores e motoristas.

O Projeto de Lei (PL) nº 5.069/2019 considera que o motorista de aplicativo de transporte, como Uber e 99, tem vínculo empregatício se exercer a atividade de forma pessoal, habitual e subordinada à empresa dona da plataforma (Agência de Notícias Câmara.2020). O texto tramita na Câmara dos Deputados, com 17 apensados, sendo que a maioria destes já possuem outros apensados no seu texto, entre eles o PL nº 3.728/2020, de autoria da deputada Tabata Amaral, que propõe a legalização de uma nova figura jurídica, o “Regime de trabalho sob demanda”, em que o trabalhador é reconhecido como autônomo, não há vínculo de emprego e o tempo de trabalho é igualado ao “tempo efetivo de produção”, que na contramão da proteção aos trabalhadores via aplicativo, busca perpetuar o seu caráter informal.

Já no Senado Federal o PL nº 974/2021 de autoria do Senador Randolfe Rodrigues versa sobre a garantia de direitos trabalhistas aos motoristas de aplicativos, que incluem entrega delivery.

§ 2º Consideram-se motoristas de aplicativo, para os fins deste artigo, os motoristas que atuam no transporte remunerado privado individual de passageiros e os que atuam, inclusive por aplicativo de celular, nos serviços de entrega (delivery) de comidas, alimentos, remédios e congêneres, qualquer que seja o meio de transporte. ” (Avulso do PL 974/2021 - Senado Federal.2021).

## 5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os métodos de pesquisas utilizados no presente artigo, foram delimitados primeiramente quanto à natureza que será qualitativa, de acordo com Creswell (2010), as estratégias associadas à técnica de métodos mistos envolvem a coleta e análise das duas formas de dados em um único estudo. Tendo em vista as características do método misto, a coleta de dados desta pesquisa foi realizada com instrumentos qualitativos e quantitativos.

Quanto aos fins: Será descritiva-explicativa, descritiva uma vez que tem a intenção de descrever as características de determinadas populações ou fenômenos, neste caso o trabalho via aplicativo na cidade de Manaus. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. (GIL, 2008) e explicativa pois visa explicar e examinar as informações descritivas para melhor compreendê-las.

Quanto aos meios de investigação: será bibliográfica e levantamento de dados. Para Gil (2002), é uma pesquisa bibliográfica quando é elaborada a partir de material já publicado.

Para a coleta de dados, foi utilizado o tipo de amostragem denominado *snowball* (bola de neve), que consiste em uma amostra não probabilística, utilizando cadeias de referência, e que nada mais é do que utilizar informantes-chave, também denominados sementes, com o intuito de localizar mais pessoas que se encaixem nos requisitos da pesquisa (Vinuto, 2014). A utilização desse tipo de amostragem se faz necessária quando o grupo a ser estudado é de difícil acesso e quando não há precisão da sua quantidade, como é o caso desta pesquisa.

O estudo foi desenvolvido entre os meses de maio a julho de 2021. A amostra constituiu-se de 51 participantes entre entregadores e motoristas de aplicativo da cidade de Manaus. A pesquisa, deparou-se com dificuldades em engajar o público-alvo, caracterizando-se como um fator limitante, visto que o acesso aos entregadores

e motoristas é difícil, já que na maioria estão ocupados durante o serviço e não se sentem à vontade para dar as informações necessárias para a pesquisa.

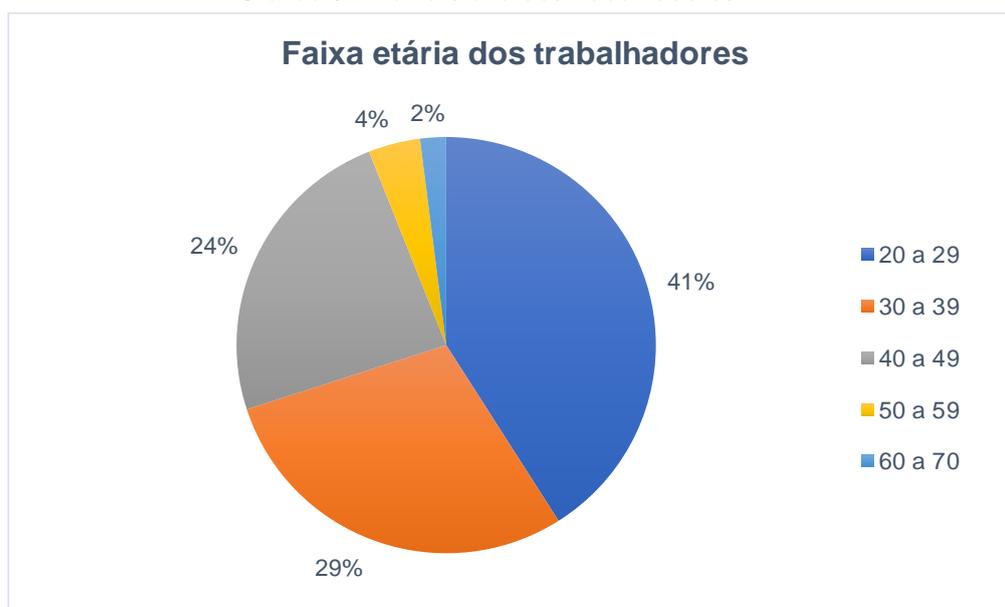
Utilizou-se um questionário com perguntas fechadas e abertas, desenvolvido a partir da literatura consultada. Os questionários foram respondidos, eletronicamente via formulário do Google, e enviados via aplicativos de celular para grupos de motoristas, *Facebook* e por *WhatsApp*. O questionário é o instrumento principal para o levantamento de dados por amostragem. Fink & Kosecoff (1985) definem *survey*, termo inglês geralmente traduzido como levantamento de dados, como “método para coletar informação de pessoas acerca de suas ideias, sentimentos, planos, crenças, bem como origem social, educacional e financeira”.

## 6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Quando analisamos o *Gig Economy* diversos tipos de trabalhos podem ser inseridos neste universo, a pesquisa selecionou os entregadores e os motoristas de aplicativos como objeto de análise, visto que são duas atividades em que a maioria dos trabalhadores é enquadrada como trabalho informal. Dessa forma, levando em conta as respostas obtidas no questionário foi possível traçar um perfil desses trabalhadores.

Assim foi verificado que a faixa etária entre os entrevistados variava entre 20 a 60 anos, como pode ser verificada no gráfico 02 abaixo.

Gráfico 02: Faixa etária dos trabalhadores

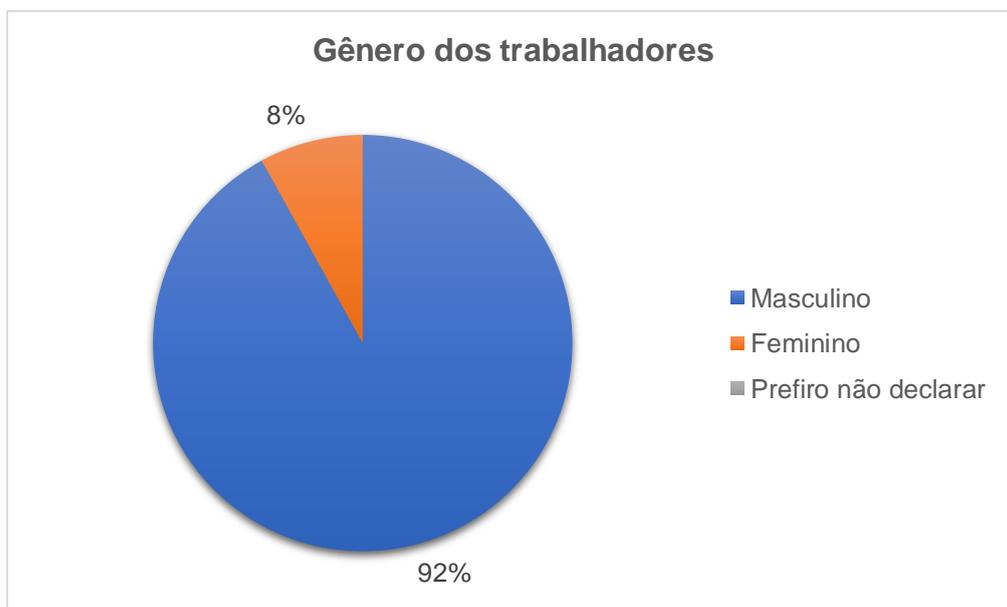


Fonte: Elaboração própria.

Podemos observar que 41% dos entrevistados estão na faixa etária de 20 a 29 anos, e 29% encontra-se entre a faixa etária de 30 a 39 anos, pode-se inferir a partir destes dados que uma parte expressiva dos trabalhadores desse ramo são predominantemente jovens.

Quanto ao sexo, apresentado no gráfico 03, apenas 8% eram do sexo feminino, nesse sentido constatamos que assim como foi encontrado na literatura sobre o tema, este trabalho é composto predominantemente por pessoas do sexo masculino.

Gráfico 03 - Gênero dos trabalhadores.

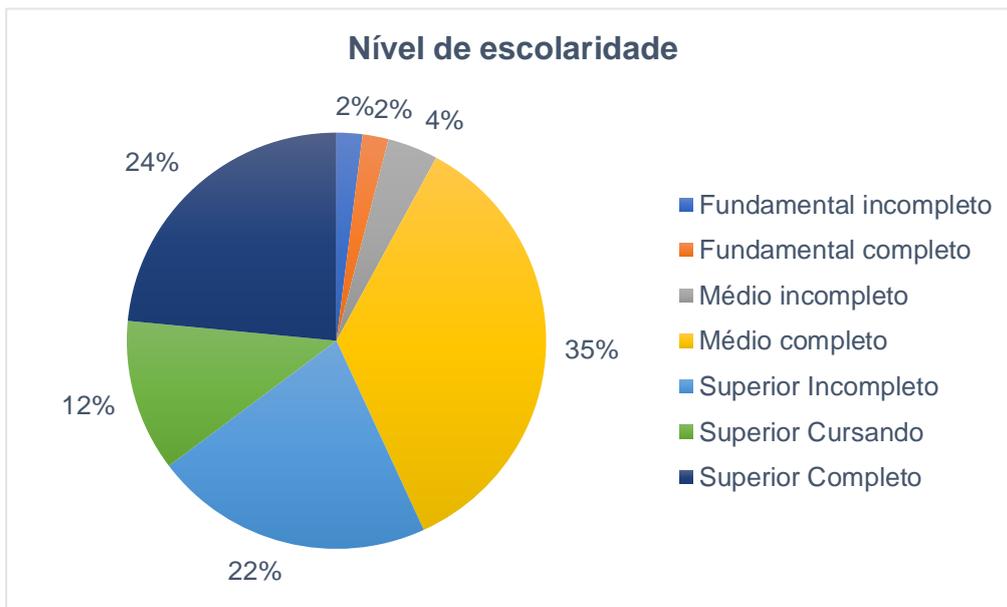


Fonte: Elaboração própria

Quanto ao nível educacional, através das informações obtidas, consoante o gráfico 04, há uma grande variabilidade do nível de escolaridade dos entrevistados. Como foi constatado anteriormente com o autor Grohmann (2020) com o aumento do desemprego e a extinção de postos de trabalho muitas pessoas são induzidas a *Gig Economy* na busca de uma recolocação no mercado de trabalho apesar da falta de garantias.

Verifica-se que boa parte dos entrevistados possuem ensino superior incompleto, cursando ou completo, nesse sentido observamos que são pessoas que são qualificadas ou que estão desenvolvendo seu capital humano, apesar disso, estes trabalhadores estão no mercado informal como uma alternativa para complementar a sua renda ou em razão da crise econômica e sanitária que estamos vivenciando, reduzindo uma grande parcela dos postos de trabalho formais.

Gráfico 04 - Nível de escolaridade dos trabalhadores



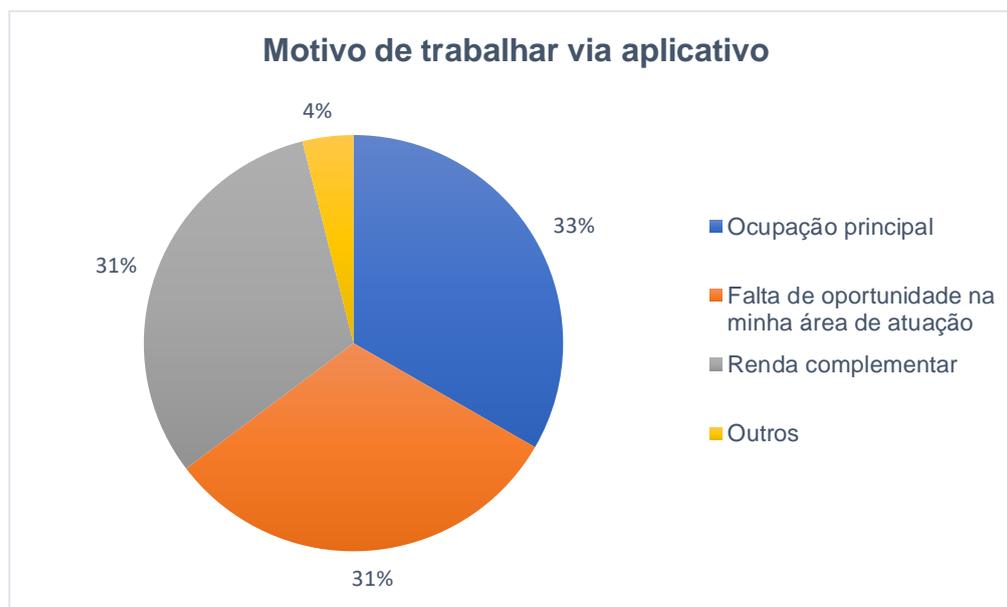
Fonte: Elaboração própria.

Outrossim, o mercado está criando uma tendência quanto a exigência de uma qualificação cada vez superior mesmo em cargos mais operacionais.

De acordo com que pode ser observado no gráfico 05 a motivação destes profissionais é diversa, o que remete ao gráfico anterior em que há profissionais com qualificação, mas que não conseguem se manter somente com o salário que as empresas estão ofertando, desta forma eles encontram na *Gig Economy* uma fonte de renda extra que pode vir a ser boa ou não, dependendo da sua capacidade de trabalho. Pois como apresentado por Peres citando Teixeira (2020) as empresas neste mercado não garantem ao prestador de serviço ou parceiro, como assim elas os classificam, nenhum direito trabalhista, desta forma são enquadrados como autônomos e não recebe essas garantias, por conseguinte precisam trabalhar horas suficientes para alcançar uma determinada a renda mensal.

Isto posto, vemos que 33% dos entrevistados identificaram esta área como sendo sua ocupação principal, enquanto 31% responderam que foi uma opção para complementar sua renda, com a mesma porcentagem outra parcela informou que recorreram ao mercado informal devido não conseguirem trabalho na sua área de formação. Porém dois dos respondentes deram uma resposta diferente, um deles explicou que precisava de flexibilidade de horário para se dedicar aos estudos, enquanto o outro respondeu que não conseguia trabalho com salário compatível com as suas despesas.

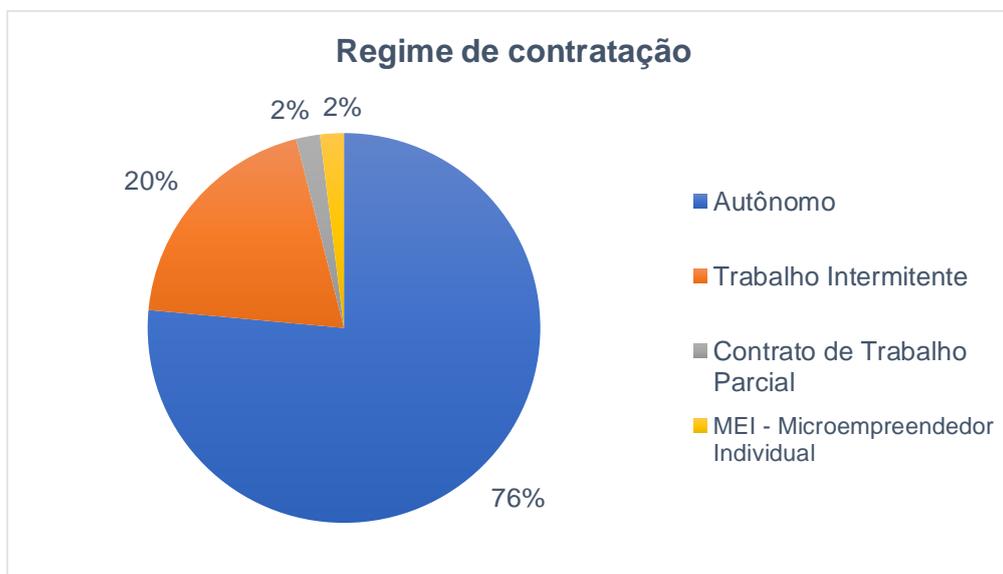
Gráfico 05 - Motivo de trabalhar via aplicativo



Fonte: Elaboração própria.

O gráfico 06 versa sobre o regime de trabalho, como já tratado na literatura a *Gig Economy* é um mercado de trabalho on-demand e predominantemente autônomo, embora haja iniciativas para regulamentação destes trabalhadores tramitando no Legislativo, que corroboram com a noção do trabalho informal, tendo em vista que a maior parte das empresas gerenciadoras de aplicativos ainda não estabelecem uma relação de emprego. Assim, 76% das respostas obtidas são de trabalhadores autônomos, enquanto 20% trabalham em regime de contrato intermitente e ainda temos 2% dos respondentes que trabalha como Microempreendedor Individual - MEI.

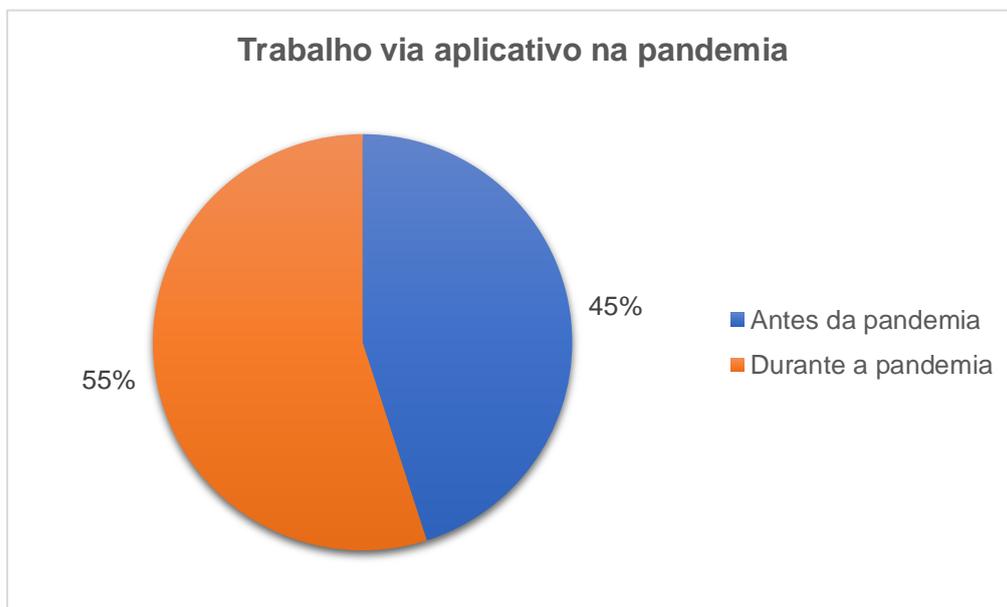
Gráfico 06 - Regime de contratação



Fonte: Elaboração própria.

Em tempos de crise, como a que o país está enfrentando, tanto no sistema político-econômico quanto no sanitário, com a pandemia da COVID-19, afetaram diretamente o mercado de trabalho levando a perda de empregos, motivando a procura de recolocação no mercado de trabalho, seja formal ou informal.

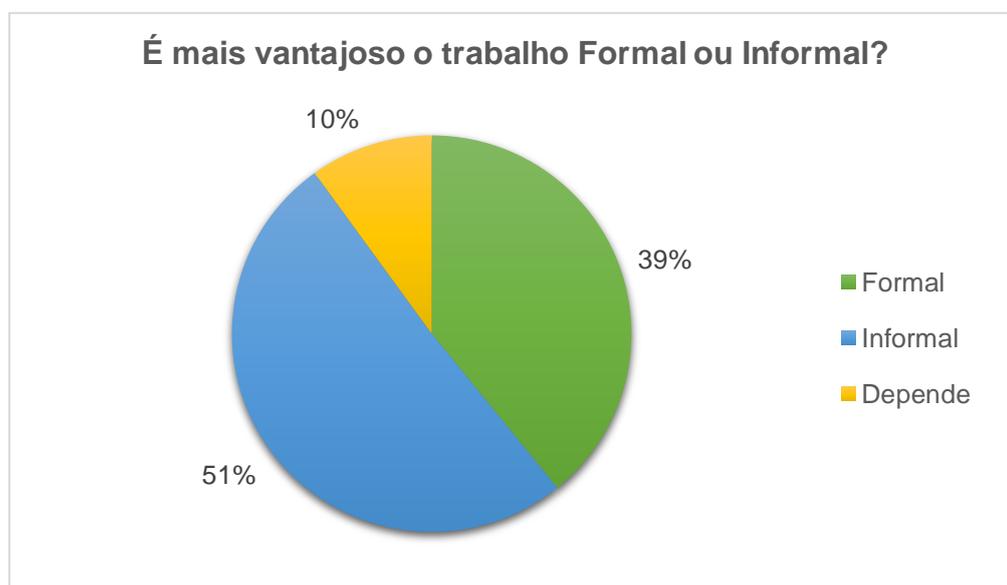
Gráfico 07 - Trabalho via aplicativo na pandemia



Fonte: Elaboração Própria.

Dessa forma, no gráfico 07 acima, verifica-se que 45% dos entrevistados começaram a trabalhar neste ramo durante a pandemia, indicando um ingresso bastante expressivo de trabalhadores no mercado informal.

Gráfico 08 - É mais vantajoso para você trabalhar com carteira assinada ou informal?



Fonte: Elaboração própria.

No gráfico 08 foi questionado sobre a opinião a respeito de trabalhar com Carteira Assinada ou informal, do total 51% informaram que consideram mais vantajoso trabalhar informalmente, alguns responderam que depende, enquanto 39% considera mais vantajoso trabalhar formalmente. De acordo com o que se verifica acima, a porcentagem dos trabalhadores que consideram mais vantajoso o trabalho informal é bastante representa mais da metade dos participantes, seguindo essa linha foi questionado quais poderiam ser essas vantagens e desvantagens, e com as respostas obtidas foi desenvolvido o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Prós e Contras do trabalho informal

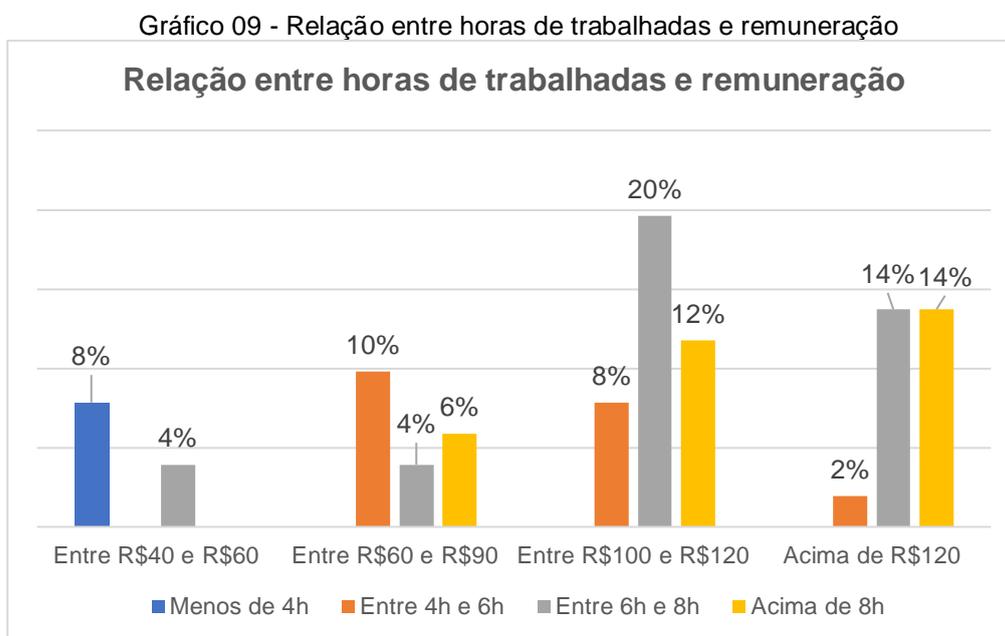
Vantagens de trabalhar informalmente	Desvantagens de trabalhar informalmente
Autonomia	Ausência de direitos trabalhistas
Flexibilidade de horário	Insegurança financeira
Possibilidade de escolha do local de trabalho	Falta de segurança no trabalho
Facilidade de encontrar ocupação	Carência de benefícios
Renda acima da média	Ausência de recolhimento do FGTS
-	Risco de Acidentes

Fonte: Elaboração própria.

Primeiramente, foi sintetizada as vantagens do trabalho informal obtidas no questionário, uma das respostas mais apontadas foi relativo a Autonomia, pois o trabalhador não precisa se reportar a ninguém e gerencia o próprio horário de trabalho, esta flexibilidade possibilita que tenham disponibilidade para outras atividades, como seu desenvolvimento pessoal e tempo com a família. Vemos também que neste mercado há possibilidade de ganho acima da média o que o torna bastante atrativo.

Por outro lado, essa atividade tem muitas desvantagens, algumas das principais listadas pelos entrevistados, foram a insegurança trabalhista, uma vez que eles não têm os direitos que um trabalhador celetista teria, a carência de benefícios e a ausência do recolhimento de FGTS também despontam como uma das maiores reclamações, ainda foi mencionado a falta de segurança e o risco de acidentes.

Além disso, outra grande desvantagem é a insegurança financeira, pois a sua renda é afetada pelo quanto ele efetivamente conseguiu de serviço, dado que estar disponível não significa que tenha um serviço de prontidão, como pode ser observado no gráfico 09 que faz uma relação entre as horas trabalhadas e a remuneração diária.



Fonte: Elaboração própria.

Haja vista que uma das características da *Gig Economy* é a falta de vinculação, uma vez que o prestador de serviços atua no ambiente virtual, sem um contato direto com a empresa, em uma função de parceiro e não de colaborador.

## 7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente pesquisa se propôs a entender a realidade dos trabalhadores via aplicativo quando na atuação como entregadores e motoristas, trazendo à tona sua realidade e as condições às quais eles se sujeitam, pela análise de dados foi possível inferir que este é um trabalho vulnerável que carece de direitos e garantias.

Levando em consideração o cenário de crise político-econômica que está ocorrendo no Brasil agravada pela Pandemia, suscitou um olhar para o trabalho via aplicativo, inserido dentro do que chamamos de *Gig Economy*, o mercado informal e virtual em que ocorre a intermediação entre os prestadores de serviços e as empresas. Verifica-se que essas empresas administradoras de aplicativo não assumem nenhuma ou pouca responsabilidade por estes trabalhadores, sob o pretexto deles

serem autônomos, como consequência ficam desassistidos no que diz respeito a remuneração, a segurança, a saúde, entre outras garantias.

Outrossim, o autor Gillespie (2014) critica que a legislação beneficia as empresas com a flexibilização ocorrida, a citar a reforma trabalhista e a lei de contrato intermitente, porém não ampara os trabalhadores, dado o caráter de não subordinação e não vinculação. Com isso se abstendo dos riscos capitalistas do empreendimento, em que não precisam investir neste prestador de serviço e nem incorrer em custos trabalhistas.

Dado esse contexto com os dados obtidos na pesquisa, no cenário atual o trabalhador acaba entrando na informalidade, seja como consequência direta do desemprego ou como uma alternativa para obtenção de renda extra.

Observando o perfil dos trabalhadores entrevistados percebe-se que há uma bastante diversidade no que diz respeito à escolaridade, idade e também quanto ao motivo de adentrar neste mercado. Muitos possuem ensino superior, mas não conseguem trabalho na sua área de formação, em outros casos o pagamento recebido no trabalho formal não é suficiente para se manter.

Por outro lado, a informalidade gera uma insegurança quanto a rentabilidade que não é garantida, a ausência de direitos trabalhistas que possam recorrer quando necessário, deixando o trabalhador desassistido em muitas frentes, como na possibilidade de contraírem a doença *COVID-19* ou quando sofrem algum acidente durante a realização de suas atividades.

Verifica-se também que para obter uma renda razoável é necessário trabalhar muitas horas além das 44 horas semanais de um trabalhador celetista, mesmo assim, boa parte dos respondentes considera que o trabalho informal pode ser vantajoso. Esse olhar nos leva a questionar como a regulamentação afetaria essa relação de trabalho, levando em consideração entregadores e motoristas de aplicativo.

Olhando do ponto de vista político há políticas públicas com intenção de melhorarem as condições de trabalho dos entregadores e motoristas, na Câmara e no Senado tramitam projetos de lei que versam sobre o trabalho via aplicativo o que nos traz uma esperança de que no futuro próximo haja uma regulamentação mais adequada e humana para o trabalhador via aplicativo.

## REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização e juventude periférica. Novos Estudos CEBRAP, pp. 579-597. São Paulo, 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: A era do trabalhador just-in-time?”. Revista de Estudos Avançados, v. 34, n. 98, 2020a, pp. 111-26.

ABÍLIO, Ludmila. C.; ALMEIDA, Paula. F.; AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana. C. M.; FONSECA, Vanessa. P.; KALIL, Renan. B.; MACHADO, Sidnei. Condições de trabalho em empresas de plataforma digital: os entregadores por aplicativo durante a Covid-19. São Paulo: REMIR, 2020. 11 pp.

AMANTHEA, Dennis Veloso. A Evolução da Teoria da Parassubordinação: o trabalho a projeto. São Paulo: LTr, 2008.

BRASIL. Lei no 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Diário Oficial da União, Brasília, 2017.

BRASIL. Projeto de lei n. 5.069/2019. Agência de Notícias Câmara. Câmara dos Deputados. 2020.

BRASIL. Projeto de lei n. 3.729/2020. Agência de Notícias Câmara. Câmara dos Deputados. 2020.

CRESWELL, J.W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE STEFANO, Valerio. “The Rise of the ‘Just-in-Time Workforce’: On-Demand Work, Crowdswork and Labour Protection in the “Gig-Economy”. Conditions of Work and Employment Series, n. 71, Genebra: oit, 2016.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. 15. ed. São Paulo: LTr, 2016.

FINK, A., & Kosecoff, J. (1985). How to conduct surveys: A step-by-step guide. Beverly Hills Sage.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. Marx e o Marxismo-Revista do NIEP-Marx, v. 5, n. 8, p. 45-67, 2017.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, pp 48. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

\_\_\_\_\_. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua trimestral. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: [Divulgação trimestral | IBGE](#). Acesso em: 10 jun. 2021.

IPEA. (2019c). Carta de Conjuntura IPEA: mercado de trabalho, 45 (4.º trim.).

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GILLESPIE, Tarleton. "The Relevance of Algorithms". In: \_\_\_\_\_; Boczkowski, Pablo J.; Foot, Kirsten A. (orgs.). Media Technologies: Essays on Communication, Materiality and Society. Cambridge (MA): MIT Press, 2014.

GROHMANN, Rafael. "Plataformização do trabalho: entre a datificação, a financeirização e a racionalidade neoliberal". Revista Eptic, v. 22, n. 1, jan.-abr. 2020, pp. 106-22.

KREIN, J. D.; VÉRAS DE OLIVEIRA, R. Os impactos da Reforma nas condições de trabalho. In: KREIN, J. D; VÉRAS DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS. V. Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

MACEDO, Abílio Rezende; COSTA, Felizardo Tchiengo Bartolomeu; JUSTO, José Sterza. O mototaxista no mundo do trabalho: precarização, desemprego e informalidade. Revista Subjetividades, v. 19, n. 1, p. 64-76, 2019.

MANDEL, Michael; LONG, Elliot. A economia de aplicativos no Brasil. Progressive Policy Institute. 2017.

MANZANO, Marcelo, e André KREIN. "A pandemia e o trabalho de motoristas e de entregadores por aplicativos no Brasil." Campinas: Cesit/Unicamp (2020).

MARCELINO, Paula R. (2008). Terceirização e ação sindical: a singularidade da reestruturação do capital no Brasil. (Tese de doutorado) Universidade Estadual de Campinas. Campinas-SP.

OLIVEIRA, Francisco de. "Passagem na neblina". In: Stedile, João Pedro; Genoino, José (orgs.) Classes sociais em mudança e a luta pelo socialismo. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

PERES, Ana Cláudia et al. Olha o breque!: movimento dos entregadores vem chamando atenção para a precariedade das relações de trabalho nas plataformas digitais. 2020.

SENADO FEDERAL. Agência Câmara de Notícias. Projeto assegura vínculo empregatício de motorista de aplicativo de celular - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br).2021.

\_\_\_\_\_. Agência Câmara de Notícias. Avulso do Projeto 974/2021.2021.

VACLAVIK, Márcia Cristiane. Empresariando a Informalidade: Mercado de Trabalho e Carreira na Gig Economy.2020.

VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate aberto. Temáticas, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014.

## APENDICE A - QUESTIONÁRIO

Questionário direcionado a motoristas e entregadores de que trabalham via aplicativo.

**\*Obrigatório**

1. Nome e Sobrenome

---

2. Idade? (Escrever apenas o ano) \*

---

3. Sexo \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar
- Outro: \_\_\_\_\_

4. Estado Civil \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- Separado(a)
- Divorciado (a)
- Viúvo (a)
- Prefiro não declarar
- Outro: \_\_\_\_\_

5. Escolaridade \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Superior Incompleto
- Superior Cursando
- Superior Completo
- Outro: \_\_\_\_\_

## 6. Motivo de trabalhar via aplicativo \*

Marcar apenas uma oval.

- Ocupação principal
- Renda Complementar
- Não consegui trabalho na minha área de formação/experiência
- Outro: \_\_\_\_\_

## 7. Quando começou a trabalhar via aplicativo ? \*

Marcar apenas uma oval.

- Antes da Pandemia
- Durante a Pandemia
- Outro: \_\_\_\_\_

## 8. Carga horária média de trabalho: \*

Marque todas que se aplicam.

- Horário Comercial (de 8h às 17h)
- Menos de 4h de trabalho
- Entre 4h e 6h de trabalho
- Entre 6h e 8h de trabalho
- Acima de 8h de trabalho. Se for mais, escrever abaixo quantas horas.

Outro:  \_\_\_\_\_

## 9. Regime de Contratação \*

Marcar apenas uma oval.

- Carteira de Trabalho assinada
- Contrato Intermitente ( presta serviços eventualmente, sem vínculo empregatício)
- Contrato de Trabalho Parcial ( Trabalha nos dias e horários estabelecidos com o empregador, não ultrapassando 30h semanais)
- Autônomo (Presta serviço sem quaisquer vínculos com o estabelecimento mediante o pagamento fixado pelas duas partes)
- Contrato Terceirizado ( Contratado por outra empresa para prestar serviços ao estabelecimento)
- MEI - Microempreendedor Individual
- Outro: \_\_\_\_\_

## 10. Remuneração (Diária) \*

Marque todas que se aplicam.

- Entre R\$40,00 e R\$50,00
- Entre R\$60 e R\$90
- Entre R\$100 e R\$120
- Acima de R\$120

Outro:  \_\_\_\_\_

11. É mais vantajoso para você trabalhar com Carteira Assinada ou Informal? \*

Marcar apenas uma oval.

- Carteira Assinada
- Informal
- Outro: \_\_\_\_\_

12. Quais as principais vantagens de trabalhar informalmente, sem vínculo com a empresa?

---

---

---

---

---

13. Quais as principais desvantagens de trabalhar informalmente, sem vínculo com a empresa?

---

---

---

---

---

14. Segurança no Trabalho - Tenho todas as condições para realizar o trabalho com segurança? (Em resposta negativa, responda o motivo)

---

---

---

---

---

15. Condições de Trabalho - Você acredita que tem boas condições de trabalho? ( escreva

---

---

---

---

---

16. Nome e Sobrenome

---

17. Idade? (Escrever apenas o ano) \*

---

## 18. Sexo \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino  
 Masculino  
 Prefiro não declarar  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 19. Estado Civil \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Solteiro (a)  
 Casado (a)  
 Separado(a)  
 Divorciado (a)  
 Viúvo (a)  
 Prefiro não declarar  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 20. Escolaridade \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Superior Incompleto  
 Superior Cursando  
 Superior Completo  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 21. Motivo de trabalhar via aplicativo \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Ocupação principal  
 Renda Complementar  
 Não consegui trabalho na minha área de formação/experiência  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 22. Quando começou a trabalhar via aplicativo ? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Antes da Pandemia  
 Durante a Pandemia  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 23. Carga horária média de trabalho: \*

Marque todas que se aplicam.

- Horário Comercial (de 8h às 17h)  
 Menos de 4h de trabalho  
 Entre 4h e 6h de trabalho  
 Entre 6h e 8h de trabalho  
 Acima de 8h de trabalho. Se for mais, escrever abaixo quantas horas.

Outro:  \_\_\_\_\_

## 24. Regime de Contratação \*

Marcar apenas uma oval.

- Carteira de Trabalho assinada  
 Contrato Intermitente ( presta serviços eventualmente, sem vínculo empregatício)  
 Contrato de Trabalho Parcial ( Trabalha nos dias e horários estabelecidos com o empregador, não ultrapassando 30h semanais)  
 Autônomo (Presta serviço sem quaisquer vínculos com o estabelecimento mediante o pagamento fixado pelas duas partes)  
 Contrato Terceirizado ( Contratado por outra empresa para prestar serviços ao estabelecimento)  
 MEI - Microempreendedor Individual  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 25. Remuneração (Diária) \*

Marque todas que se aplicam.

- Entre R\$40,00 e R\$50,00  
 Entre R\$60 e R\$90  
 Entre R\$100 e R\$120  
 Acima de R\$120

Outro:  \_\_\_\_\_

## 26. É mais vantajoso para você trabalhar com Carteira Assinada ou Informal? \*

Marcar apenas uma oval.

- Carteira Assinada  
 Informal  
 Outro: \_\_\_\_\_

## 27. Quais as principais vantagens de trabalhar informalmente, sem vínculo com a empresa?

---

---

---

---

---

28. Quais as principais desvantagens de trabalhar informalmente, sem vínculo com a empresa?

---

---

---

---

---

29. Segurança no Trabalho - Tenho todas as condições para realizar o trabalho com segurança? (Em resposta negativa, responda o motivo)

---

---

---

---

---

30. Condições de Trabalho - Você acredita que tem boas condições de trabalho? ( escreva

---

---

---

---

---

---